

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA



Lei nº 1.690 de 26 de setembro de 2011.

"Altera remuneração do plantão médico prevista no art. 3º da Lei nº 1328 de 01 de novembro de 2002"

A Câmara de Vereadores de Borda da Mata aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 1328/02 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - O valor da remuneração dos serviços médicos é de R\$ 50,00 (cinqüenta reais) por hora, reajustados de acordo com o reajuste dos servidores municipais."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1328/02.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 26 de setembro de 2011.

Edmundo Silva Júnior

Prefeito Municipal